

Gavioli



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

Partícipe I

Órgão/Entidade Estado de Goiás/Secretaria de Educação	CNPJ: 01.409.705/0001-20
Endereço: Quinta Avenida, Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.643-030	
Dados do representante do Partícipe I: Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira RG nº. 368625 SESDC/RO-2ª Via, inscrita no CPF nº 329.607.192-04	
Cargo: Secretária de Estado	Função: Direção Superior

Partícipe II

Entidade convenente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola Raio de Luz	CNPJ: 33.566.766-0001/46
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 886- Setor Administrativo, Aragarças/GO	
Dados do representante do Partícipe II: João Luiz Nunes Cameiro	
Cargo: Representante legal	Função: Presidente

2. Descrição do Objeto

Processo: 201200006034180
Ajuste: Convênio Educacional nº 017/2014, prorrogado por meio do Sexto Termo Aditivo
Período de Execução: Início: 01/01/2020 / Término: 31/12/2022
Identificação do Objeto: Constitui objeto deste ajuste a celebração de convênio que trata sobre a prestação de serviços educacionais por parte da Unidade Escolar acima discriminada para atender pessoas com deficiência intelectual e múltipla nos turnos matutino e vespertino.

3. Recursos alocados para a execução do objeto

Não haverá transferência de recursos financeiros à conveniada



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4. Justificativa da Proposição:

A Escola Raio de Luz – mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aragarças – APAE, associação filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros. O ensino é ministrado em período integral para atender pessoas com deficiência intelectual e múltipla e com necessidades educacionais especiais em características singulares, com princípios básicos e projetos que viabilizam uma educação para a diversidade numa perspectiva inclusiva.

4. Cronograma de execução

Metas:

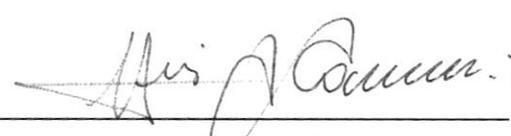
- Ofertar o Ensino fundamental e EJA especial, em tempo integral, visando alcançar o pleno desenvolvimento do Projeto Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, com o estabelecimento de um ensino de qualidade a todos os alunos da unidade escolar;
- Cumprir fielmente, todas as diretrizes emanadas pela legislação específica sob orientação da Secretaria de Estado da Educação.

5. Expressa anuência dos partícipes:

Partícipe I:


Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Partícipe II:


João Luiz Nunes Cameiro
Presidente